LEI Nº. 891 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.009.

"Autoriza a permissão de uso de bem público e dá outras Providências"

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT., ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir a título precário e por prazo determinado de até 5 (cinco) anos podendo ser prorrogado por igual período, o uso da área pública abaixo discriminada, a empresa de telefonia móvel (celular) que desejar implantar este tipo de serviço no município.

ART. 2º - o Memorial descritivo do referido lote é o seguinte:

"Locado sob a Av. Benônio José Lourenço esquina com a Rua José Raimundo de Moura com as coordenadas:

S 14º 32' 59,7"
W 52º 47' 31,5"
Alt. 554 m

ART. 3º - O referido lote será de 10 m x 10 m, correspondendo a uma área total de 100 m².

ART. 4º - O permissionário que receber a área para uso fica obrigado a restituí-la ao Município nos moldes que encontrou. No fim da permissão.

PARAGRÁFO ÚNICO – Existindo benfeitorias feita pelo permissionário, o mesmo poderá levantá-las ou deixá-las para serem incorporadas ao Patrimônio Público sem direito a qualquer indenização.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT 14 de Dezembro de 2009.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL